Casa Civil

Prefeitura de Manaus

Av. Brasil, Nº 2971 Compensa II - CEP: 69036-110
Telefone: +55 (92) 3655-9700

OFÍCIO Nº 123/2023 - GP

Manaus, 02 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.
Manaus – Amazonas

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS ÁGUAS
Nº 2023
Fl.: 2535
RUB.

Assunto: Ofício nº 021/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM
Processo Siged nº 2023.18911.18923.0.010056.

Excelentíssimo Presidente,

Com os cumprimentos deste Executivo Municipal, em resposta ao Ofício em epígrafe, datado de 27 de abril de 2023, que no interesse da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, presidida pelo vereador Diego Afonso, amparado pelo §2º, do art. 68, do Regimento Interno do Legislativo Municipal, solicita a apreciação e aprovação desta Municipalidade notadamente acerca dos termos da minuta do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Manaus, em conjunto com a Comissão Parlamentar de Inquérito, o Município de Manaus, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN) e a empresa Águas de Manaus S. A, tendo por objeto, em síntese, a adoção de medidas visando a boa prestação do serviço público de saneamento básico.

Considerando a competência da Procuradoria-Geral do Município em examinar previamente os ajustes em que for parte o Município de Manaus (inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006), firmada no Parecer nº 002/2023 –COESP/PGM.

Considerando a competência regulatória, normatizadora, controladora e fiscalizadora dos serviços públicos delegados e prestados no âmbito do município de Manaus, exercida pela Agência Reguladora Municipal, e manifestada por meio do Parecer nº 30/2023 – DIJUR/AGEMAN.

Nesta oportunidade, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência a manifestação deste Poder Executivo.

Na Constituição Federal de 1988, a prestação de serviços públicos incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56057E9F000FE7E4 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS AGUAS
Nº 2023
Fl.: 2536
RUB.

Av. Brasil, nº 2071, Compensa II - CEP: 69036-110
Telefone: +55 (92) 3625-6700

ou permissão, sempre através de licitação, nos termos do seu art. 175. Pelo parágrafo único do referido dispositivo, a lei disporá sobre: (i) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; (ii) os direitos dos usuários; (iii) a política tarifária; e (iv) a obrigação de manter serviço adequado.

No âmbito dos municípios, o art. 30, inciso V, da CF/88 estabelece a sua competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

No que diz respeito à possibilidade de elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, observa-se que o art. 26 do Decreto-lei nº 4.657/1942, ao versar sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, alterado pela Lei nº 12.376/2010, estabelece:

> *Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.*

Nesses termos, verifica-se que o Termo de Ajustamento de Gestão-TAG formaliza os compromissos consensualmente propostos pelas partes intervenientes com o intuito de buscar uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais.

E analisando as disposições constantes da minuta do TAG, apresentado pela Câmara Municipal de Manaus, nada tem-se a se objetar considerando o presente instrumento decorre do acordo de vontade das partes (consensualismo), que se comprometem a cumprir a lei e a alcançar os objetivos da política pública, no caso em apreço, garantir uma boa prestação do serviço público de saneamento básico, estando a prevalecer o interesse público, sem se olvidar do princípio da legalidade.

Ainda, cabe ressaltar que a presente minuta está em consonância com as disposições do art. 181 da Lei Orgânica do Município de Manaus, o qual prevê:

> *Art. 181. Nos contratos de permissão ou concessão de serviços públicos, serão estabelecidos, entre outros:*
> *I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;*

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56057E9F000FE7E4 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS ÁGUAS
Nº 2023
Fl.: 2537
RUB.

Casa Civil

Prefeitura de Manaus

Av. Brasil nº 2201 Compensa II - CEP: 69036-110
Telefone: +55 (92) 3621-9700

II - as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

Por todo o exposto, este Executivo Municipal se manifesta favorável à assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em conjunto com a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI, o MUNICÍPIO DE MANAUS, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN e a empresa ÁGUAS DE MANAUS S.A., tendo por objeto, em síntese, a adoção de medidas visando a boa prestação do serviço público de saneamento básico.

Atenciosamente,

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56057E9F000FE7E4 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS ÁGUAS
Nº 2023
Fl.: 2538
RUB.

DOCUMENTO
2023.18911.18917.9.069890
Data 02/05/2023

DESPACHO EXPEDIÇÃO CMM
DOCUMENTO Nº 2023.18911.18917.9.069890

Origem

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: AT - CC - ASSESSORIA TÉCNICA
Enviado por: KETHLEEN VIEIRA DOS SANTOS / 118.415-6 B
Cargo: DIRETOR(A)
Data: 02/05/2023

Destino

Unidade Destino: PR - PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho: DE ORDEM DO EXMO. PREFEITO DE MANAUS, PROCEDEMOS COM O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO 123/2023 GP, EM RESPOSTA AO OFÍCIO 021/2023 CPI CCOM DL CMM

ASSINADO DIGITALMENTE POR KETHLEEN VIEIRA DOS SANTOS EM 02/05/2023 AS 14:11:5
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56057E9F000FE7E4 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Documento 2023.18911.18917.9.069890
Data 02/05/2023

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS ÁGUAS
Nº 2023
Fl.: 2539
RUB.

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.18911.18917.9.069890

Origem

Unidade PRESIDÊNCIA
Enviado por ADEMIR CORREA LIMA JUNIOR
Data 08/05/2023

Destino

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Aos cuidados de EVELINA SANTANA DA CAMARA

Despacho

Motivo ENCAMINHAR
Despacho PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO EM QUESTÃO.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B8BF5548000FE7E5 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Documento 2023.18911.18917.9.069890
Data 02/05/2023

DIRETORIA LEGISLATIVA
CPI DAS Águas
Nº 2023
Fl.: 2540
RUB.

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.18911.18917.9.069890

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Enviado por MARCELLO AUGUSTO LOBO COELHO
Data 19/05/2023

Destino

Unidade GERENCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho DE ORDEM, PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 242259AD00100E8D . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador